

## **PROJETO DE LEI N.º 042, DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de fiscal sanitário e das outras providências.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) fiscal sanitário, a contar da respectiva contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

**Art.2º**- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação através de concurso público.

**§1º** A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital.

**§2º** O processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo, nomeados pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim.

**Art.3º**- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art.4º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art.5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 042/2014**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de fiscal sanitário e de outras providências.

Determinada contratação emergencial se faz necessária em virtude de que existe atualmente um servidor nomeado para desempenhar as funções de vigilância sanitária, sendo que este atua em secretaria diversa a da saúde, dificultando o desempenho das ações de vigilância.

Recebemos supervisão da vigilância sanitária (VISA) da 6ª CRS – Passo Fundo, que conforme ofício nº 001/14-NUREVS/6ª CRS, a qual solicita que tenhamos um servidor exclusivo para atuar junto a VISA municipal, uma vez que são atribuições do município são fiscalizar, autuar, orientar estabelecimentos e promover educação em saúde em relação as ações de vigilância. Ainda, não aderimos as ações estratégicas por não possuir servidor exclusivo para tal, sendo que com isso, iremos arrecadar o valor de R\$ 0,20 habitante/ano para realizar tais ações.

Sabe-se da vital importância da VISA municipal para vigiar o bem-estar de toda população, uma vez que a vigilância está envolvida em todos os setores, seja de alimentação, saúde, produção agrícola, vigilância de doenças transmitidas por alimentos, entre outros, e se faz necessário para prevenir agravos provenientes destes meios. Ainda, que o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde dependem e muito de uma vigilância em saúde bem estruturada, uma vez que contamos com a vigilância ambiental em pleno funcionamento, monitorando a qualidade da água para consumo humano e realizando ações de vigilância da dengue; a vigilância epidemiológica em constatação junto as ESF; e a saúde do trabalhador executando ações de notificação de acidentes de trabalho e possíveis ações de prevenção destes agravos. Solicito aprovação para contratação em caráter de urgência.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal